

PROCESSO N.º: 812508 (**Apenso: Representação n. 862782**)

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTES: Salomé Araújo de Souza, Alfim Reosendo Viana, Deusdete Rodrigues, José Maria Martins de Oliveira, Edmilson Rodrigues de Oliveira – Vereadores do Município de Alvarenga à época

REPRESENTADO: Danilo Riane Martins da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Alvarenga à época

À Secretaria da Segunda Câmara,

Tratam os autos de Representação **apresentada** em face de supostas irregularidades cometidas pelo Sr. Danilo Riane Martins da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Alvarenga no exercício de 2009.

Em observância aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório e com fulcro no art. 307 do Regimento Interno, determino a **citação do Sr. Danilo Riane Martins da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Alvarenga no exercício de 2009**, para que apresente as alegações que entender pertinentes quanto às irregularidades apontadas na análise da Unidade Técnica de fls. 247/253 e no parecer ministerial de fls. 257/263, cujas cópias devem ser encaminhadas **ao Representado**.

Após a juntada da defesa, caso seja apresentada, encaminhem-se os autos à 7ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, para reexame. Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para emissão de parecer conclusivo.

Transcorrido *in albis* o prazo para a apresentação da defesa, remetam-se os autos ao Ministério Público junto a esta Corte para parecer conclusivo.

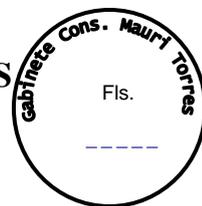
Tribunal de Contas em 21 de junho de 2013.

Conselheiro Mauri Torres

Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Conselheiro Mauri Torres



RAF